

**LEI N.º 1.706/2012**

**DATA: 20/03/2012**

**SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a APMF da Escola Rural Municipal Nova Divinéia e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no **valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** com a **APMF da Escola Rural Municipal Nova Divinéia**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.610.014/0001-90, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal n.º 1.278/2006, de 13/11/2006.

**Art. 2.º** - O convênio de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se ao auxílio financeiro para realização da 9.ª Edição da Festa do Pinhão, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2012, cujo valor cobrirá partes das despesas com material de consumo e pessoa física/jurídica na realização da festa.

**Art. 3.º** - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.00122-038 - Apoio à Festa do Pinhão, 1630///3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4.º** - O montante citado no Art. 1.º desta Lei será repassado mediante apresentação do plano de aplicação pela APMF da Escola Rural Municipal Nova Divinéia.

**Parágrafo Único:** A APMF da Escola Municipal Nova Divinéia, deverá prestar contas até 60 (sessenta) dias após o vencimento do convênio ao Setor

**Lei n.º 1.706/2012**

de Contabilidade do Executivo Municipal, e este após 15 (quinze) dias deverá prestar contas à Câmara Municipal, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5.º** - O período de vigência do convênio de que trata esta Lei estará compreendido entre a data de sua assinatura e 15 de maio de 2012.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de  
Emancipação Política.**

*José Vitorino Prestes*

*Prefeito Municipal*